



RESOLUÇÃO 012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Disciplina a pontuação dos Professores Contratados (OFA) de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uchoa para fins de atribuição de classes ou aulas para o ano letivo de 2025

Maria Silvia Bueno Cardoso, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de aulas, os docentes OFA serão classificados observando-se anualmente a seguinte conformidade:

- I – Quanto ao tempo de serviço (tempo não concomitante);
- II – Quanto aos títulos referentes ao campo de atuação;
- III – A Nota Final de aprovação no Processo Seletivo 04/2023 de provas e títulos, promovido pela Secretaria de Educação do Município de Uchoa.

§1º- Quanto ao tempo de serviço e títulos, será considerada a data de 01/07/2023 a 30/06/2024;

§2º: Os documentos, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça João Birolli, 59 – Uchoa/SP, no período de 25 a 29/11/2024, das 9h as 11h30 e das 12h30 as 15h30.

Artigo 2º - Deverão ser observadas as seguintes regras para fins de contagem de tempo de serviço:

- I – É vedada a contagem de tempo cumulativo (concomitante) seja em Unidades Municipais ou Estaduais;
- II – É vedada a transferência de pontuação entre segmentos;
- III – A data base para inserção de títulos na contagem classificatória será até 30/06/2024;
- IV – A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias corridos, incluindo-se os seguintes afastamentos: licença gestante; gala; nojo; abonadas no limite da legislação; atendimento a convocação para participação de júri; adoção; paternidade e abonadas da justiça eleitoral e, excluindo-se: as ausências para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos que não estejam relacionadas ao campo de atuação e contextualizadas no rol de atividades correlatas ao magistério.
- V – Em caso de empate na contagem de tempo de serviço, os critérios para desempate serão:
 - A) Maior tempo no magistério público municipal de educação da Prefeitura de Uchoa;
 - B) Maior idade e/ou;
 - C) Encargos de família considerado o número de dependentes.

VI – A contagem de tempo de serviço deverá ser reiterada a cada ano e terá como data limite, o dia 30 de junho do ano precedente ao ano da referência, preservando as origens de pontuações acumuladas nos anos anteriores.



CAPÍTULO II – DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 3º - Serão atribuídas em primeiro lugar, classes e aulas de turmas existentes aos docentes titulares e estabelecidos em sede dos segmentos de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Parágrafo único: Os professores ausentes em qualquer fase/sessão do processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2025, serão automaticamente desclassificados, salvo aqueles que se fizerem representar por procuração formal e específica.

CAPÍTULO III – DA ATRIBUIÇÃO NA ÁREA TEMÁTICA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

Artigo 4º - A atuação de professor na área temática de robótica educacional visa o atendimento da demanda específica para a escola de tempo integral do município.

Artigo 5º - A atuação na área temática de robótica educacional no exercício das seguintes atribuições:

I – exercer as atribuições gerais previstas para professor da rede, além daquelas relacionadas às especificidades da área temática;

II – atuar na sala maker, possibilitando aos alunos as experimentações digitais dos conteúdos previstos nos planejamentos das aulas em sala.

III – atuar na sala maker com atividades lúdicas, elaborando projetos de jogos e atividades lúdicas pedagógicas objetivando reforçar as aprendizagens de conceitos, procedimentos e atitudes trabalhadas nas salas de aulas;

IV – atuar nas salas de aulas e em tempos e espaços diversos, aplicando jogos e atividades previamente planejadas da Plataforma SESI ou similar;

V – desenvolver outras atividades correlatas às especificidades da área que for atribuída pela coordenação pedagógica da escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - Para o ano letivo de 2025, a atuação a que se refere o capítulo III ocorrerá nas escolas EM Dr Paulo Birolli Netto e EM Profª Hermínia R. Mafra.

Artigo 7º - O docente titular de cargo da Rede Municipal, interessado em atuar na área temática de robótica educacional no ano letivo de 2025 deverá efetuar a inscrição no período definido no cronograma desta Resolução, na sede da Secretaria Municipal de Educação por meio de requerimento próprio, anexando documentos comprobatórios da formação, habilidades e pré requisitos para atuação na área (certificados, atestados, currículo e declaração de habilidades específicas).

Artigo 8º - Os critérios que nortearão a atribuição para atuar na área de robótica educacional no ano letivo de 2025 serão os seguintes, em ordem de prioridade:

1º - pontuação de tempo de serviço;

2º - habilidade declarada e comprovada para atuação na área;

3º - formação pedagógica vinculada às especificidades da atuação profissional na área.

§1º - No caso de empate, terá preferência o docente com maior tempo de serviço.

§2º - Ocorrendo durante o ano letivo de 2025 a demanda de outros profissionais para atuarem na área temática de robótica educacional e práticas pedagógicas do lúdico, a SME publicará edital específico para este fim, esgotado os nomes da lista da classificação desta seleção inicial.



Artigo 9º - A permanência do docente no desempenho das atividades prevista neste capítulo fica condicionada aos seguintes requisitos:

- I – Avaliação e relatório de atuação satisfatória do profissional, pela direção da unidade em que já atuou;
- II – Homologação da avaliação bimestral pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10 - Por qualquer motivo, o docente designado para a atuação na área temática de robótica e práticas pedagógicas do lúdico deixar de exercer as suas atividades, o mesmo retornará à sua jornada e sua classe na sede de origem ou sede de controle de frequência, anterior a sua designação.

Artigo 11 - Esgotadas as etapas de atribuição previstas no cronograma desta resolução e havendo saldo de aulas/classes a serem atribuídas, fica consignada a realização de sessões extraordinárias de atribuição de jornadas suplementares de até 10 aulas, mediante chamada pública para este fim.

Artigo 12 - O cronograma, alusivo ao processo seletivo de atribuição de classes/aula para o ano letivo de 2025, bem como a indicação de suas etapas, integra esta resolução.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas nesta Resolução.

- I - O professor que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado.
- II - É de responsabilidade do professor a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados.

Artigo 14 – O Professor que por algum motivo desistiu do **Processo Seletivo nº 04/2023**, no ano letivo de 2024, ficará impedido de participar.

Artigo 15 - As disposições desta Resolução estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Parágrafo Único: Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 16 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uchoa, 21 de Novembro de 2024

Maria Silvia Bueno Cardoso
Secretária Municipal de Educação